

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 129/62

Reduz a Taxa de Lixo e dá outras providências

Art. 1º - Fica reduzida para Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) a taxa de lixo a ser cobrada na Sede da Municipalidade, no presente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pocinhos, em 25 de Junho de 1962.

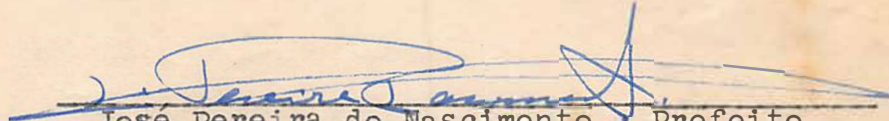
Pedro Rodrigues Sobrinho - Presidente
Arlindo Oliveira da Rocha - Secretário

V E T O

Veto o Projeto de Lei n. 129/62, que autoriza reduzir a taxa de lixo para Cr\$ 30,00, a ser cobrada na Sede da Municipalidade no presente exercício.

Deixo de sancionar este Ato do Poder Legislativo, unicamente por considerar um contracenso, pois a cobrança de que trata o referido projeto, acha-se regulamentada na Lei Orçamentária nº. 127 de 20 de dezembro de 1961, que já foi lançada no livro competente para efeito de sua devida cobrança no corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 5 de Julho de 1962.


José Pereira do Nascimento - Prefeito

Registrado no fls. 65 do Livro de
Registro n.º 3
Em 5 de Julho de 1962
Boa Vista Pôrto